



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08.01.01/2023

A Secretária de Saúde do Município de Beberibe/CE, vem abrir o processo de Dispensa de Licitação cujo objeto é a **contratação de empresa para a prestação dos serviços de consultoria, bem como a locação com retirada e envio ao local de destino de 05 (cinco) dosímetros radiológicos sendo: 01 (um) padrão e 04 (quatro) individuais com emissão do laudo mensal assinado pelo físico e levantamento radiométrico da sala de Raio X, junto a Secretaria de Saúde do Município de Beberibe/CE.**

1 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

1. Termo de Referência com a exposição de motivos para a contratação firmados pela Secretaria de Saúde do Município de Beberibe/CE.

2. Pesquisa de Preços coletados pelo Setor responsável da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.

3. Informação sobre a Disponibilidade Financeira Orçamentaria para a realização da despesa e em conformidade com os ditames do art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98, e considerando o disposto no art. 14, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e, ao disposto no art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

4. Minuta do Contrato estabelecendo as cláusulas e condições a serem pactuadas, fundamentadas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93).

5. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal da futura Contratada.

Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso II da Lei Federal n.º. 8.666/93, alterada e consolidada, cujo texto é o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:



R. Padre Assis Portela, 86, Beberibe - CE, 62840-000 / CNPJ. 10.366.729/0001-30
saude@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1151
insta: @prefbeberibe - Face: prefbeberibe

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

No caso em pauta o valor a ser contratado é de **R\$ 12.205,00 (doze mil duzentos e cinco reais)**. Valor este, que se enquadra dentro dos limites estabelecidos no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, justifica-se ante o exposto pela obediência aos limites dispostos no art. 23, inciso II alínea "a", que estabelece valores para cada modalidade de licitação.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensa de licitação em pauta.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente das seguintes considerações:

Considerando a obrigatoriedade do uso individual de dosimetria para proteção do nível de radiação para que não seja ultrapassado o limite de tolerância previsto na legislação da ANVISA portaria 453 do Ministério da Saúde faz-se necessário à contratação de empresa para realização dos serviços solicitados.

Considerando a necessidade de verificar as doses de radiação ionizante para o Indivíduo Ocupacionalmente Exposto (IOE), especificamente no local supracitado (sala de RX), por meio de monitoração individual, visa controlar a radiação recebida pelo profissional durante o exercício da profissão. A radiologia trata-se de uma técnica de imaginologia, que usa a radiação ionizante - popularmente conhecido como raio-X - Atividades e Operações Insalubres que corrobora a necessidade de controlar os limites de exposição à radiação, bem como a adoção de medidas de controle. Dito isso, a monitoração individual com dosímetros é de suma importância e justificada por exigência legal, para atender as normas emanadas pela ANVISA, Ministério do Trabalho e CNEN. Além de resguardar a saúde dos trabalhadores, já que há a medição individualizada de radiação recebida por cada usuário. O referido controle, também, permite perceber a condição técnica dos equipamentos, uma vez que altas doses de radiação indicam,



R. Padre Assis Portela, 86, Beberibe - CE, 62840-000 / CNPJ. 10.366.729/0001-30

saude@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1151

insta: @prefbeberibe - Face: prefbeberibe

possivelmente, instalações com falha nas blindagens, equipamentos defeituosos ou, ainda, seu uso de forma indevida.

Considerando que a Dosimetria Pessoal tem como finalidade determinar o Nível de Doses de radiação recebida pelo usuário como decorrência de seu trabalho. Supomos que ao propor-se dar segurança aos nossos funcionários. A dosimetria, consiste em determinar as doses, que na maioria dos casos de radiação, que uma pessoa sofre, um ambiente ou um local submetido. O dosímetro é um dispositivo que se ocupa disto, composto de cristais com propriedades Termoluminescentes, ou seja, quando os cristais são aquecidos à certa temperatura, eles emitem luz ultravioleta cuja intensidade é proporcional à dose da radiação que incidiu no dosímetro, por isso se torna necessário por medida de segurança para todos os funcionários que trabalhem em locais que os exponham a radiações. Quando expostos à radiação, estes cristais acumulam a energia da radiação incidente durante longos períodos (meses) e a liberam em forma de luz somente quando lidos no Laboratório. Devido a esta propriedade, eles podem ser utilizados para medir doses de radiações ionizantes, como as geradas por aparelhos de Raios X.

Considerando que os dosímetros serão usados pelos servidores que trabalham na sala de raio-X, o dispositivo serve para alertar sobre a dose a qual todos dos ambientes estão submetidos. Visando reforçar a segurança dos técnicos de Radiologia. Assim, esses equipamentos de medição são formas de se controlar e manter segurança de todos. Desta forma, a proteção do trabalhador da nossa sala de Radiologia será conseguida impedindo-se que ele sofra no decorrer do dia de exposições desnecessárias ou acima dos limites recomendados, podendo proteger de agravos futuros em decorrer da exposição à radiação.

Considerando que o propósito desta contratação é de proporcionar aos nossos funcionários o desenvolvimento de suas atividades com segurança. Isto pode ser feito através da utilização de adequados equipamentos, métodos e técnicas de operação, bem como através do cumprimento de normas rígidas na execução de tarefas.

Considerando ainda que a Lei Federal nº 8.666/93 elenca várias situações que dão ao gestor público a faculdade de dispensar o procedimento licitatório, e um dos motivos delineados para a dispensa de licitação, que retira do certame a imperativa eficiência e realização do interesse público.

3 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

Tendo em vista as informações acima apresentadas, expositoras de uma



R. Padre Assis Portela, 86, Beberibe - CE, 62840-000 / CNPJ. 10.366.729/0001-30

saude@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1151

insta: @prefbeberibe - Face: prefbeberibe

situação fática relevante, para a municipalidade, na qual foram solicitadas a Divisão de Compras um orçamento junto a empresas que atuam no segmento do objeto em questão, localizadas no âmbito estadual, com vistas a encontrar o menor valor (COTAÇÕES DE PREÇOS EM ANEXO). Como resultado dessa busca, confeccionou-se um mapa comparativo, que apontou a empresa GLAIRTON - SOLUCOES SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 35.817.203/0001-50, como a de proposta com o menor preço.

Objetivando subsidiar este processo no que tange a justificativa do preço da contratação foram requisitadas propostas de três empresas especializadas na atividade objeto da contratação, cujas propostas seguem juntos aos autos, as quais apresentaram os valores abaixo registrados:

PROponentes	CNPJ	VALOR TOTAL
GLAIRTON - SOLUCOES SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 35.817.203/0001-50.	07.095.679/0001-99	R\$ 12.205,00
CAEC COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA - ME.	07.501.263/0001-23	R\$ 12.290,00
CLAUDIO HENRIQUE DE PONTES MOREIRA - ME.	97.461.149/0001-00	R\$ 12.300,00

4 - RAZÃO DA ESCOLHA.

A escolha recaiu na empresa: GLAIRTON - SOLUCOES SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 35.817.203/0001-50, por ter apresentado o menor preço.

Vê-se, pois, que a Administração contratará o fornecedor que ofereceu proposta vantajosa, com habilitação jurídica compatível com o objeto da contratação e regularidade fiscal e trabalhista, conforme os ditames da Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, e na certeza de que foram tomadas todas as providências possíveis e necessárias para atender aos disciplinamentos pertinentes a administração pública, tem-se como justificado a escolha da razão da contratada.

5 - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA.

O valor para a aludida contratação é de: **R\$ 12.205,00 (doze mil duzentos e cinco reais)**.

Identificação da Despesa:





UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
1101 - Fundo Municipal de Saúde.	10.302.0007.2.047 - Manutenção e Ampliação do Atendimento Especializado em Saúde.	3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica.	3.3.90.39.12	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos.
				1500100200 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde.
				1600000000 - Transferência SUS Bloco de manutenção.
				1602000000 - Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19.
				1621000000 - Transferência SUS de Governo Estadual.
				1659000000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.
				1706000000 - Transferência Especial da União.

Beberibe/CE, 01 de agosto de 2023.

Yonara Bezerra Batista
Yonara Bezerra Batista
Secretária de Saúde



R. Padre Assis Portela, 86, Beberibe - CE, 62840-000 / CNPJ. 10.366.729/0001-30
saude@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1151
insta: @prefbeberibe - Face: prefbeberibe